



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 16/2019	18/12/2018
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 1049/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 925/2019
ARQUIVO -		

DÁ A DENOMINAÇÃO DE HELEY DE ABREU SILVA BATISTA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE.

Art. 1º- Dá a denominação de Heley de Abreu Silva Batista a uma via pública do Município de Rio Grande.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Heley de Abreu Silva Batista foi uma professora brasileira. Ganhou notoriedade ao dar sua própria vida em um ato de coragem para salvar crianças na Tragédia de Janaúba. A professora salvou pelo menos 25 crianças, sendo considerada uma heroína. Motivos pelo qual pede-se o voto favorável dos nobres edis para a aprovação deste projeto.

Rafa Ceroni
Líder de Bancada - PPS
1º Secretário

Autenticidade: skkwqzlw1

WIKIPÉDIA

PLV N.º 16/2019

Heley de Abreu Silva Batista

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Heley de Abreu Silva Batista^[nota 1] ONM (Montes

Claros, 12 de agosto de 1974 –

Janaúba, 5 de outubro de

2017) foi uma professora

brasileira.^[3]

Ganhou

notoriedade ao dar sua própria

vida em um ato de coragem

para salvar crianças na

Tragédia de Janaúba.^[4] A

professora salvou pelo menos

25 crianças, sendo considerada

uma heroína.^{[5][6][7]} No dia 5

de outubro de 2017, na creche

Gente Inocente em Janaúba,

Minas Gerais, o vigilante

Damião Soares dos Santos

ateou fogo em si mesmo, e em

várias crianças numa sala de

aula. A pedagoga protegeu as crianças com auxílio de outras duas funcionárias, Jéssica

Morgana, e Geni Oliveira (que também morreram), abraçando-se ao criminoso para

impedir que continuasse o ataque, e ajudando a retirar as crianças feridas. Heley teve

90% de seu corpo queimado e morreu no hospital, assim como as outras duas

funcionárias.

Na tragédia, dez crianças morreram, além das três funcionárias da escola, e também o autor do ataque, totalizando quatorze mortos.^[8]

Heley de Abreu Silva Batista

ONM



Nascimento 12 de agosto de 1974
Montes Claros, Minas Gerais

Morte 5 de outubro de 2017 (43 anos)
Janaúba, Minas Gerais

Nacionalidade brasileira

- em MG perdeu filho afogado» (<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1925168-heroina-professora-que-tentou-salvar-criancas-em-mg-perdeu-filho-afogado.shtml>). *Folha de S.Paulo*. Uol. Consultado em 9 de outubro de 2017
8. «Após três meses internado, menino vítima de tragédia em Janaúba morre em BH» (<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/apos-tres-meses-internado-menino-vitima-de-tragedia-em-janauba-morre-em-bh.ghtml>). Portal G1. 11 de janeiro de 2018. Consultado em 11 de janeiro de 2018. Cópia arquivada em 11 de janeiro de 2018 (<http://web.archive.org/web/20180111233226/https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/apos-tres-meses-internado-menino-vitima-de-tragedia-em-janauba-morre-em-bh.ghtml>)
 9. Mário Bitencourt. «Lutando contra as labaredas: quem é a professora que morreu ao salvar crianças em creche de MG» (<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/10/07/lutando-contra-as-labaredas-quem-e-a-professora-que-morreu-ao-salvar-criancas-em-creche-de-mg.htm>). Uol. Consultado em 9 de outubro de 2017
 10. Felipe Resk. «Professora que lutou e morreu no incêndio já tinha perdido filho por afogamento» (<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,professora-que-lutou-e-morreu-no-incendio-ja-tinha-perdido-filho-por-afogamento,70002030853>). Estadão. Consultado em 9 de outubro de 2017
 11. Cinthya Oliveira. «Heroína da tragédia, professora Heley Abreu é colocada em caminhão dos bombeiros durante cortejo» (<http://hojeemdia.com.br/horizontes/hero%C3%ADna-da-trag%C3%A9dia-professora-heley-abreu-%C3%A9-colocada-em-caminh%C3%A3o-dos-bombeiros-durante-cortejo-1.565081>). Hoje em dia. Consultado em 9 de outubro de 2017
 12. «Ato heroico de professora salva muitos estudantes» (<http://www.otempo.com.br/cidades/ato-heroico-de-professora-salva-muitos-estudantes-1.1528287>). O Tempo. 5 de outubro de 2017. Consultado em 9 de outubro de 2017
 13. «Professora morta em Janaúba (MG) recebe Ordem Nacional do Mérito» (<https://oglobo.globo.com/brasil/professora-morta-em-janauba-mg-recebe-ordem-nacional-do-merito-21923465>). *O Globo*. Globo.com. Consultado em 9 de outubro de 2017
 14. Cidadão, Assembleia de Minas-Poder e Voz do. «Legislação Mineira - Lei 23231, de 04/01/2019» (<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23231&ano=2019>). *Assembleia de Minas*. Consultado em 15 de janeiro de 2019

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Heley_de_Abreu_Silva_Batista&oldid=54699870"

Esta página foi editada pela última vez às 00h22min de 4 de abril de 2019.

Este texto é disponibilizado nos termos da licença [Atribuição-Compartilhada 3.0 Não Adaptada \(CC BY-SA 3.0\)](#) da Creative Commons; pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as [condições de utilização](#).



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 92512019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ROVAH

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de MAIO de 20 19

Floir V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de 05 de 20 19

[Assinatura]

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de maio de 20 19

[Assinatura]

Relator (a)

[Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 925/2019

TIPO/Nº: PLW 16/2019

AUTOR: VÉR. RAFA CERONI

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio J. Ho-f.</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de MAIO de 2019.

Flavio J. Ho-f.
Presidente

og

Ata nº 10.182Processo nº 925/19Protocolo nº 1049/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Residindo		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Aus.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	Aus. Just.		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Aus.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		17		

DATA: 19 / 06 /2019

João Carlos
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

109



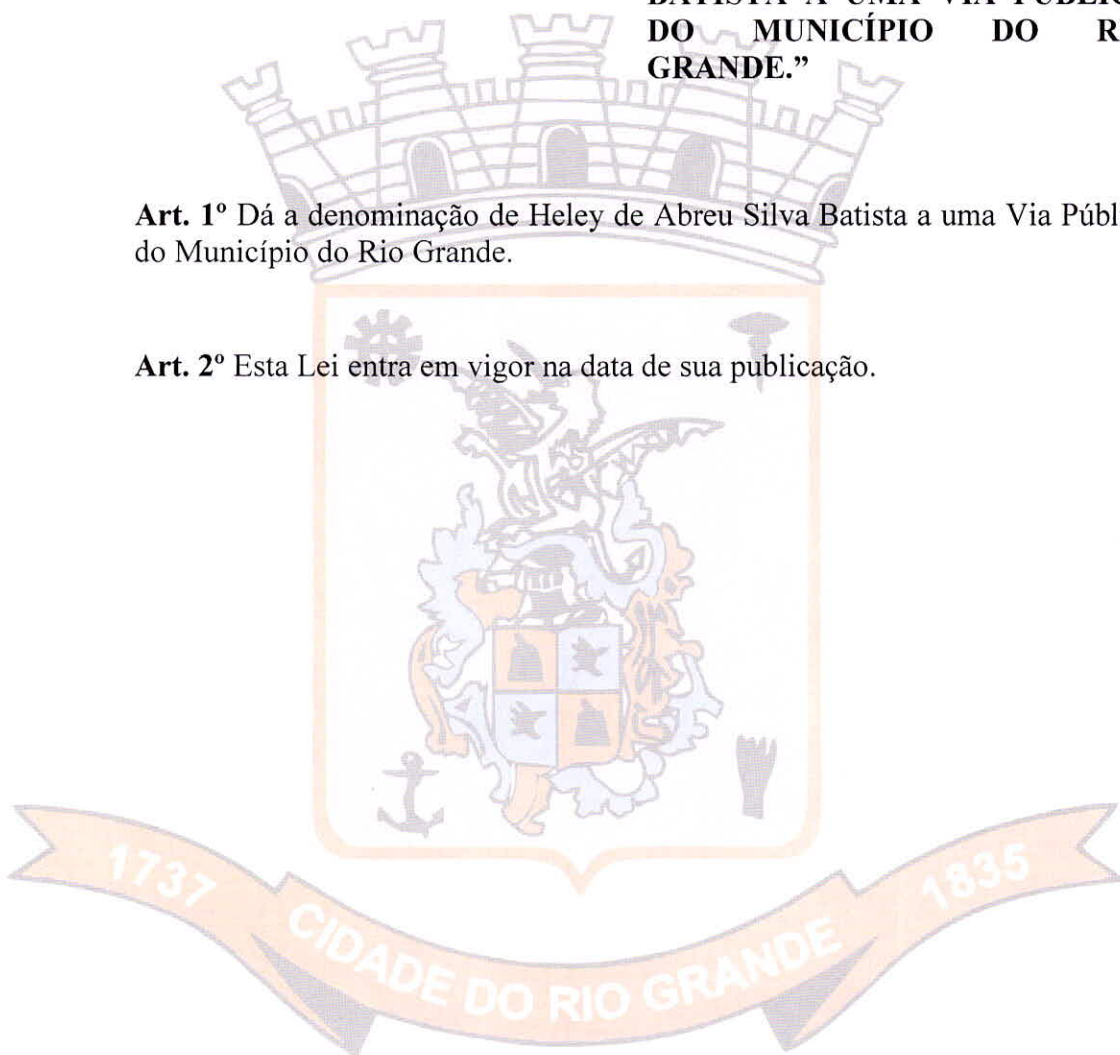
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE HELEY DE ABREU SILVA BATISTA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”

Art. 1º Dá a denominação de Heley de Abreu Silva Batista a uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0659/19-CMRG
Proc. 1049/2019


Rio Grande, 24 de junho de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE HELEY DE ABREU SILVA BATISTA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

LEI Nº 8.385 DE 1º DE JULHO DE 2019

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE HELEY
DE ABREU SILVA BATISTA A UMA
VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Heley de Abreu Silva Batista a uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de julho de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação